

Vida e Morte do Malazarte

Dizem que Malazarte era o Diabo. Pois não era, e tanto não era que um dia, depois que Pedro Malazarte lhe deu pousada, Jesus Cristo, como sempre acompanhado de Pedro — São Pedro, o chaveiro concedeu-lhe, em paga, o direito de fazer três pedidos.

Quero — pediu prontamente Malazarte — que quem subir nessa figueira (apontou para uma figueira no quintal) — não possa descer sem que eu mande.

— Concedido.

— Quero . . .

— Pede o reino do céu.

— Aconselhou São Pedro.

Quero — disse o outro sem fazer caso da interrupção que quem entrar no meu surrão não possa sair sem minha ordem.

— Concedido.

— E quero . . .

— . . . o reino do céu. — Insinuou São Pedro.

— Que reino do céu, o que? Deixe de ser bobo! Quero que ninguém possa por a mão no meu boné. Só eu.

— Concedido.

Somente depois que eles partiram, lembrou-se que não tinha pedido dinheiro.

— Não há de ser nada.

Chamou o Diabo, pediu-lhe dinheiro e prometeu-lhe a alma, em troca.

— Daqui a dez anos pode vir me buscar.

Dai a dez anos, o Diabo a pareceu.

— Vou fazer o meu testamento. Você, se quiser, pode subir naquela figueira e ir comendo uns figos, enquanto me espera.

O Diabo assim fez, e quando quiz descer da árvore, não pôde.

Esforçou-se, ameaçou, pediu, e, por fim, Pedro soltou o com a condição de lhe deixar mestre Satanás mais vinte anos de vida. Dai a vinte anos o Diabo voltou. Pedro disse:

— Meu surrão está pronto; Quer me ajudar a amarrá-lo?

O Diabo foi ajudar, mas quando estava bem perto, Pedro o empurrou para dentro.

Por mais que esperneasse, não conseguiu sair. Então Pedro disse: —

— Você pode ir embora, mas está desfeito o nosso trato. Nunca mais me ponha os pés aqui.

O Diabo deu o lá. E Pedro acabou indo para o céu, por artes do bonézinho. Foi assim:

— Morreu. Apareceu no céu e São Pedro bateu-lhe com a porta na cara «Você não quis pedir o reino do céu, agora aqui você não entra»

— Está bem — resignou-se Malazarte — Então vou para o inferno.

Foi ao inferno e o Diabo não o quis lá. Voltou ao céu e pediu a São Pedro que, já que não era possível entrar, que o deixasse ficar sentado na porta. São Pedro encolheu os ombros.

— Se é só isso . . .

Pedro ficou. Não demorou muito, aproveitou-se de uma distração do santo chaveiro e atirou o bonézinho para dentro. Acontece que ninguém podia pegar no bonézinho. E acontece também que quem entra no céu não pode mais sair — por menor típico das várias histórias populares do tipo desta. E, assim, o Malazarte entrou para pegar o boné e ficou no paraíso.

(Vale do Paraíba), 1940 — informante idosa, analfabeta).

A mesma história é conhecida na Espanha. Foi recolhida uma variante em Rio Tuerto, Santander, por Aurelio M. Espinosa, que a registrou em Cuentos Populares Españoles.

Nessa versão, a personagem central é, em vez do Malazarte, Juan Soldado.

Decalcado no mesmo tema, o que demonstra a sua difusão na França, foi o conto FÉDERIGO, de Prosper Mérimée.

Vim a saber do fim — por assim dizer — finalíssimo — do Malazarte, isto é, como Deus se arranjou com ele no céu, alguns anos mais tarde, de um caipira mentiroso da alta Sorocabana: —

Quando ele no céu, por obra e arte do tal bonézinho mágico, cujo poder lhe foi conferido por Jesus em suas andanças pelo mundo, Deus, Nosso Senhor, pai de todos falou: —

— Não quero que você fique aqui dentro, virando a

cabeça de tudo quanto é santo. Já chega o Pedro que voce enganou!»

Arranjo um montão de trigo e deixei o Malazarte a um canto, comendo os grãos, para que ele não tenha tempo de conversar com mais ninguém.

Há uma outra lenda que justifica de maneira mais completa a drástica medida do Todo-Poderoso. Segundo referem alguns, dentro da tradição oral do Vale do Paraíba, Pedro sentou-se na porta do paraíso e manhosamente puxou prosa com São Pedro:

— Escute aqui, velhinho . . .

São Pedro encrespou tempestuosamente a sobrancelhas.

— Escute aqui, faz tempo que o senhor é chaveiro?

— Desde que subi ao céu, com Jesus Cristo, meu mestre.

— Seu cargo é permanente?

O senhor foi nomeado para toda a eternidade?

— Decerto. — Respondeu o velho chaveiro, impando de orgulho.

— E como é que o senhor sabe disso?

— Ora, o senhor me disse.

— E se ele mudar de opinião?

— Não mudará.

— Mas se mudar? Tudo pode acontecer.

O velho coçou a cabeça.

Malazarte insistiu:

— O senhor não tem nenhum documento, nenhum contrato, que garanta os seus direitos?

O senhor tem só um entendimento, de boca? E se um dia o senhor se desentender com o Mestre? E se ele resolver pôr um chaveiro mais moço, no seu lugar?

— E' mesmo.

São Pedro trancou cauteloso a porta e foi para dentro.

Procurou Jesus e perguntou-lhe: —

— Senhor, eu sou chaveiro, para a eternidade?

— Naturalmente.

— O senhor não acha melhor . . . o senhor não vê . . . eu não tinha pensado nisso . . . o senhor compreende . . . minha posição . . . o senhor não acha . . .

— Que é isso, Pedro, desembuche de uma vez.

— O senhor não acha bom nós dois assinarmos um contrato?

Cristo franziu a testa e ordenou: —

— Traga o Malazarte aqui, que ele vai ficar contando areia, para não ficar enchendo a sua cabeça e a de todos os meus santos.

Parece que a origem da tarefa de contar grãos e contar areia é peninsular. Constantino Cabal — Mitologia Ibérica — cita o caso de um trágico de mãos furadas. Puzeram-no a contar grãos de linhaça e ele não pode, por causa das mãos furadas. Leite de Vasconcellos dá «Em Tradições Populares de Portugal», notícia de um curioso fradinho de mão furada, que entra pelo buraco da fechadura e dá pesadelos. A antiga lenda peninsular do duende de mãos furadas se bifurca com a mudança de continente. Um ramo encontrando-se com o saci dá o diabinho de mãos furadas. O outro encontra Pedro Malazarte e origina a lenda que afirma Pedro Malazarte está no céu contando trigo.

Rufy Guimarães

Carta aberta

Prezado amigo Wagner

Em alguns anos de convívio com você, aprendi a conhecê-lo bem. Sem favor, devo dizer fazendo justiça, que reconheço a sua firmeza e retidão de caráter, inteligência, bondade inata e sei de sua grande dedicação por nossa terra. Formando de você esse conceito, sinto-me perfeitamente a vontade, para em carta aberta, tratar da solução da pendência política que tem entravado a marcha do progresso local.

Em 1.º de janeiro deste ano, foram empossados, Câmara e Prefeito. Correram os dias, passaram os meses, estamos no fim do ano e, com pesar, devemos reconhecer que os problemas municipais continuam largados na esteira do tempo.

Vamos ser francos, nada se fez em favor de Cachoeira ou de seu povo.

Conclui na 4.a pagina

COM
JAMES MASON

HOJE em duas sessões às 6,30 e 8,30, O CONDENADO

EDITAIS

Cartório do 1º Ofício

Edital de 2.ª praça ou leilão público e arrendamento.

O Doutor Antonio Marzagão Barbuto, Juiz de Direito da Comarca de Valparaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de pedido para levar imóvel a hasta pública, requerido pelo Doutor Sebastião de Arruda Negreiros, tutor da menor Benedicta Maria de Jesus, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício, que atendendo ao que dos autos consta autorizou a venda, em 2.ª praça ou leilão público, caso não haja licitante, do imóvel abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente à menor Benedicta Maria de Jesus, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, por Reynaldo Martins dos Santos, porteiro dos auditórios, servindo de leiloeiro, ou quem suas vezes fizer, no dia dezessete (17) de Dezembro (12) do corrente ano de mil novecentos e quarenta e oito (1948) às catorze (14) horas, no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, no edifício do fórum, situado à praça Santos Dumont Imóvel: Uma parte de terras sita no Bairro denominado «Xadrez», perto do Bairro dos Macacos, município de Silveiras, desta comarca de Valparaíba com a área de 77 70 alqueires, medidos, em comum com Benedicto de Oliveira Pontes, no terreno de uma área total de 108,78 alqueires, cujo todo divide e confronta do modo seguinte: «partindo da estaca 0 (PP) o sítio faz di-

visas com seus confrontantes por cerca de arame farpado até terras de Benedicto de Oliveira Pontes, desse ponto pelo espigão até um riacho no lugar denominado «Alto do Monjolinho», daí pelo riacho acima, até sua nascente; continua por cerca de arame até a nascente de outro riacho e por este abaixo até sua foz, no rio «Xadrez», continua por este abaixo até o ponto de partida (estaca zero).» Avaliação: A parte de terras acima descrita, foi avaliada pela importância de cinquenta mil trezentos e doze cruzeiros (Cr\$ 50 312,00) e adquirida por herança nos autos de inventário da finada Oriolândia Maria de Jesus, arquivados no cartório do 1.º Ofício, procedido no ano de 1937. No caso de não se realizar a venda, serão aceitas propostas para arrendamento, sob as seguintes condições: aluguel mensal igual ou superior a setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00); prazo de quatro anos; responsabilizar-se o arrendatário pelo adiantamento das custas necessárias e processo divisorio e fechamento da área, que foram orçados em oito mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.580,00), pagamento das custas deste processo e outros débitos habilitados, que podem ser verificados em processos em andamento nesta comarca, assim como não usufruir do mato existente dentro do mesmo terreno. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e tres vezes no jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos, de (20) vinte dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no dia da edição anterior, na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade de Valparaíba, aos dezoito (18) de Novembro (11) de mil novecentos e quarenta e oito (1948). Eu, Germano Rainer Filho, Oficial Maior do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Antonio Marzagão Barbuto
Juiz de Direito

O Doutor Antonio Marzagão Barbuto, Juiz de Direito desta Comarca de Valparaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Manoel Moreira da Silva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, que atendendo ao que dos autos consta, autorizou a venda, em leilão público, dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes ao Espólio do referido finado Manoel Moreira da Silva, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, por Reynaldo Martins dos Santos, porteiro dos auditórios, servindo de leiloeiro, ou quem suas vezes fizer, no dia quinze (15) de Dezembro (12) do corrente ano de mil novecentos e quarenta e oito (1948), às catorze (14) horas, no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, sítio no Edifício do Fórum à Praça Santos Dumont. Descrição e avaliação dos bens que serão vendidos em leilão: Uma gleba de terras, com mais ou menos, um hectare, confrontando pela frente com a estrada de rodagem São Paulo-Rio, à esquerda com Guilherme de Tal, pelos fundos com Ciro Moreira e à direita com a estrada do Sertãozinho, gleba esta avaliada pela importância de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00). Uma casa de moradia, construída no terreno acima, com cômodo para negócio e tendo uma ala, de construção mais recente, com as seguintes divisões: cômodo para negócio: medindo 9,80 de frente por 7,00 de frente aos fundos, coberto de telhas tipo comum, ma-

deiramento roliço de madeira branca, forrado com taboas de pinho, acimentado, com três portas de frente e uma de lado.

Incluídos nesta área estão dois cômodos para depósito, sem forro e acimentados. Ala nova: com 7,30 de frente por 3,30 de frente aos fundos, coberta de telhas tipo marcelhês, engradamento de madeira branca, serrada, parede de tijolos de meia ves, com três quartos e um corredor, forrados de taboas de pinho e atijolados. A construção desta ala é de mais ou menos oito anos. Nesta ala existem 3 janelas. Ala velha: com uma porta e uma janela de frente, medindo 5,00 de frente por 7,00 de frente ao fundo, coberta de telhas tipo comum, engradamento de madeira roliça, branca, com uma sala forrada de taboas de pinho e atijolada, dois quartos atijolados e com torres de esteira, com paredes de pau a pique, construída há mais ou menos 20 anos, possuindo luz elétrica e água encanada na cozinha que é construída de pau a pique e sem forro e acimentada. O conjunto acima descrito, com a área de 138,7m², foi avaliado a razão de Cr\$ 150,00 o metro quadrado, ou sejam vinte mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 20.800,00). Um posto, para a venda de gasolina, edificado à margem da Estrada de Rodagem São Paulo-Rio, com 5,00 de frente por 8,30 de frente aos fundos, coberto de telhas tipo marcelhês, engradamento de madeira branca, roliça, com uma sala para vendas, outra para depósito e WC forrados com taboas de pinho, com piso de ladrilhos hidráulicos, uma parte destinada a abrigar os veículos, com forro de taboas de pinho e piso de concreto.

Construção esta de mais ou menos oito anos, parte de alvenaria de tijolos e parte de concreto armado; a área coberta desta construção é de 42,350 mts². A viga lateral, esquerda, desta construção está trincada, deixando à vista seu agregado interno. Dita construção foi avaliada a razão de Cr\$ 300,00 o metro quadrado, ou sejam doze mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 12.750,00). O conjunto de imóveis acima descrito está locali-

zado entre os quilômetros 248 e 249 da estrada de Rodagem São Paulo-Rio, cidade de Silveiras, desta Comarca de Valparaíba, e foram avaliados no total de trinta e sete mil e cincoenta cruzeiros (cr\$ 37.050,00).

Não há onus que gravem os imóveis acima descritos, encontrando-se os mesmos transcritos no Registro Geral da extinta Comarca de Silveiras, livro 3-K, às fls. 72/73, sob n.º 537 de ordem. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar do costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no órgão oficial e três (3) vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência pelo menos, de vinte (20) dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Valparaíba, aos dezoito (18) de Novembro (11) de mil novecentos e quarenta e oito... (1948). Eu, Germano Rainer Filho, Oficial Maior do Cartório do 1.º Ofício o datilografei e subscrevi.

Antonio Marzagão Barbuto
Juiz de Direito

Cartório do 1.º Ofício

Edital de Citação de Condomínios e Confinantes, com o Prazo de Trinta Dias.

O Doutor Antonio Marzagão Barbuto, Juiz de Direito desta Comarca de Valparaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Pedro Vieira Sobrinho e sua mulher, lhe foram dirigidas as seguintes petições: a.) "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Por seu bastante procurador que esta subscreve, dizem Pedro Vieira Sobrinho e sua mulher dona Eurydice Ferreira Vieira, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados neste município, que, pretendendo propor ação de Divisão de terras, vêm expor e requerer a V. Excia. o seguinte: que, os suplicantes são senhores e legítimos possuidores de setenta e sete partes no sítio e benfeitorias, sítio neste município e

comarca, no bairro do Palmital, com quarenta (40) alqueires de terras, mais ou menos, gleba esta de terras havida pelos requerentes em partilha no inventário dos bens deixados pelo finado Silvestre Ferreira dos Santos, na qualidade de sucessores dos herdeiros cedentes, Erondina Bittencourt da Silva e o seu marido Antonio Ribeiro da Silva; Durvalina Santos Pereira e seu marido Sebastião Alves Pereira; Mariana dos Santos Teixeira e seu marido Antonio Teixeira da Silva; Escolástica dos Santos Simões e seu marido Landim Simões; Eulalia Ferreira Fontes; Ana Ferreira Sabará e seu marido João Sabará; Rute de Melo Rodrigues e seu marido Mauricio Figueiredo Rodrigues; tudo de conformidade com o Formal de Partilha incluso, devidamente transcrito á fls. 52 do livro 3-M sob n. 3.995 de ordem; que de acordo com o citado título de aquisição, os requerentes constituíram-se condomínios no aludido imóvel, pertencendo as outras duas partes restantes a Alfredo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e Carmen Ferreira dos Santos, brasileira, menor impúbere, residente nesta cidade; que, a aludida gleba de terras, ainda em divisa, obedece em seu perímetro as seguintes confrontações: com D. Alcides Pereira Fontes e seus filhos; Manoel Rodrigues Fontes; Messias Satim; Guerino Pavone; espólio de Belmira Ortiz Marcondes (herança jacente); Estrada do Palmital e finalmente com os requerentes; existem ainda na aludida gleba as seguintes benfeitorias: a) uma pequena casa de pau a pique, coberta de palha, com 5 comodos e cosinha, toda de chão de terra batida, sem forro, com 2 portas e 3 janelas de frente, em mau estado de conservação, avaliada por ocasião do inventário em 1947, pelo preço de Cr\$800,00; b) um rancho também construído de pau a pique, coberto de palha, com 3 comodos, de chão de terra batida, em mau estado de conservação, avaliado por ocasião do mesmo inventário, em 1947, em Cr\$200,00; declaram mais os requerentes que a aludida gleba é cortada em seu todo em direção Leste Oeste por uma faixa de terreno com a largura de 110 metros, desapropriada amigavelmente pela "The São Paulo Light and Power, Company Limited", que, pretendendo os requerentes proceder a divisão judicial da aludida gleba, vêm requerer a V. Excia. se digne mandar citar os confinantes

e condomínios referidos, nos termos do art. 415 e seguintes, assim como a citação por Precatória da Fazenda do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro, na pessoa de seu representante legal, e também o Dr. Curador Geral, para tomarem conhecimento da presente ação, sob pena de revelia e, sobre as despesas pro-rata, nos termos da lei. Protestando por todo o genero de prova, especialmente pela testemunhal, pericial e documental. P. Deferimento. Va paraiba, 5 de Outubro de 1948 (a) P. P. Ary Sene Silva. (Selada com Cr\$4,80 de Sêlos estaduais). 2.a) "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Por seu bastante procurador que esta subscreve, Pedro Vieira Sobrinho e sua mulher Eurydice Ferreira Vieira, vêm nos autos da ação de divisão requerida contra Alfredo Ferreira dos Santos e outra, expor a V. Excia. o seguinte: Que, na inicial havia declarado as confrontações e confinantes, entre-anto, posteriormente teve conhecimento de modificações havidas nas aludidas confrontações. Que, estando a referida ação em fase de citação, vêm requerer a V. Excia. se digne admitir a retificação que segue, com referência aos confinantes, para o fim de, no competente mandado de citação e editais fique constando exclusivamente as confrontações com os confinantes que seguem: Confinantes: Alcides Pereira Fontes e filhos, Manoel Rodrigues Fontes, herdeiros de Belmira Ortiz Marcondes (herança jacente), Wagner, Lais e Cid Carneiro Marcondes, faixa desapropriada pela The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, Estrada do Palmital e, finalmente com os requerentes. Nestes termos, requerendo a citação dos residentes nesta cidade, por mandado e os demais por edital, pede juntada e deferimento. Valparaíba, 12 de Novembro de 1948 (a) P. P. Ary Sene Silva (selada com Cr\$3,60 de sêlos estaduais). E, como não tenham sido citados os condomínios Alfredo Ferreira dos Santos e Carmen Ferreira dos Santos e os confinantes Paulo José Pereira Fontes, Guiomar Fontes Curimbaba, casada com Walter Curimbaba Gomes, Francisca Fontes Mendes, casada com Roberto Mendes, The São Paulo Tramway Light And Power Company Limited e Herdeiros de Belmira Ortiz Marcondes (herança jacente), foi expedido o presente edital, com o pra-

zo de trinta dias, para que de futuro não aleguem ignorância, e contestarem nos dez dias subsequentes da expiração deste, o pedido em apreço. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Valparaíba, aos dois de Dezembro de mil novecentos e quarenta e oito. Eu Germano Rainer Filho, Oficial Maior do cartório do 1.º ofício o datilografei e subscrevi.

Antonio Marzagão Barbuto
Juiz de Direito

MILHÕES

de pessoas têm usado com bom resultado o popular depurativo

Elixir 914

A sífilis ataca todo o organismo

O Fígado, o Baço, o Coração, o Estômago, os Pulmões, a Pele. Produz Dores nos ossos, Reumatismo, Cegueira, Queda do Cabelo, Anemia e Abortos. Consulte o medico e tome o popular depurativo

ELIXIR 914

Inofensivo ao organismo. Agradavel como um licôr. Aprovado como auxiliar no tratamento da SÍFILIS e REUMATISMO da mesma origem, pelo D.N.S.P.

Avó! Mãe! Filha!

TODAS DEVEM USAR

Fluxo-Sedatina

(OU REGULADOR VIEIRA)

A mulher evitará dores Alivia as cólicas uterinas

Emprega-se com vantagem para combater as irregularidades das funções periódicas das senhoras. É CALMANTE E REGULADOR DESSAS FUNÇÕES

Fluxo-Sedatina

pela sua comprovada eficacia e muito receitada. Deve ser usada com confiança

Fluxo-Sedatina

Encontra-se em toda parte. Lic. D. N. S. P. n. 67, de 191.

Artigos portugueses de Natal para o Brasil

O Ministério da Economia anunciou que os exportadores portugueses poderão vender e remeter para o Brasil artigos de Natal até a importância de 20.500 contos de réis, em virtude do recente acordo comercial brasileiro.

(Conclusão)

O motivo: questões e caprichos pessoais.

Entravada a administração municipal, os homens divididos, as animosidades se avolumando, fazendo prever um futuro sombrio... O ódio nada constrói, esta breve passagem por este mundo, deve ser palmilhada com solidariedade humana e serenidade, para que possamos ter uma parcela mínima de felicidade. Estou certo que você compartilhará desse meu modo de encarar a vida e, por esse motivo, terá boa vontade em colaborar para harmonizar as correntes políticas locais em luta, mediante um acordo honroso para ambas as partes, para que todos nós, vereadores e prefeito, cumprindo nossos deveres e as promessas feitas ao público quando da campanha eleitoral, possamos, em conjunto, trabalhar pelo progresso da nossa cidade e município, com devotamento e sinceridade.

A meu ver, a fórmula que poderia pacificar e solucionar a situação seria esta: constituição de uma comissão de 6 vereadores, sendo 3 da Coligação e 3 do P. S. D. O P. S. D. escolheria os três representantes da Coligação e esta os três do P. S. D. Ficaria dessa forma integrada a Comissão, sem quebra de princípio e de forma digna para ambas as partes.

Pessoalmente, votaria para que os três representantes da Coligação a serem escolhidos pelo P. S. D. fossem os seguintes: João Nobrega, Alcides Saciloti e você, embora reconheça que existem nessa bancada outros elementos dignos de serem aproveitados. Constituída que estivesse essa Comissão inter-partidária, deveria a mesma sem perda de tempo, estudar para solucionar os mais urgentes problemas municipais que, a meu ver, são estes:

1.º Exame do orçamento adaptando-o de forma a permitir um largo programa de realizações.

2.º Construção de mais um conjunto de recalque de água dotado de motor auxiliar sistema «Diesel».

3.º Construção de um tan-

que decantador de água e filtros.

4.º Extensão da rede de água a Vila Carmen, Pitó e outros pontos da cidade que não a tenham.

5.º Reforma da rede de água da Margem Esquerda e construção de um reservatório para essa rede.

6.º Reajustamento imediato dos vencimentos do Prefeito, dos funcionários internos da Prefeitura e de todos os diaristas em bases justas e que lhes permita padrão econômico de vida, corrente à posição e as funções de cada um.

7.º Completar a abertura e retificação das vias públicas seguintes: Avenida Cel. Domício, Avenida Ministro Cardoso Ribeiro, Rua Bernardino de Campos e Travessa Gomes Xavier.

8.º Calçamento das ruas Prefeito Mendes, Bernardino de Campos e Praça Evangelista Rodrigues.

9.º Reconstrução do Mata-douro.

10.º Concessão de isenção de impostos, por tempo limitado, para as indústrias que se instalarem no município e para novas edificações.

11.º Dotação de verba para construção, na Santa Casa local, de um isolamento para doentes de tuberculose e lepra.

12.º Dotação de verba para acabamento da enfermaria do Asilo Antonio de Pádua.

13.º Melhoria das estradas municipais com reconstrução das pontes.

14.º Criação de um Parque infantil tendo anexo uma Biblioteca e Museu artístico e histórico.

Sei perfeitamente, meu caro e prezado colega, que a primeira vista parecerá muita coisa para ser executada em pouco tempo e com os poucos recursos financeiros de que dispõe a Municipalidade, no entretanto, acho que havendo boa vontade tudo isso é possível, porque o plano acima seria executado parcialmente, a crédito, para pagamento no ano seguinte.

Por hábito sou otimista e tenho fundadas esperanças que este meu apelo ao bom senso, seu e de seus correligionários, seja bem compreendido e que

possamos, passando uma esponja no passado, começar uma fase de paz e prosperidade para Cachoeira.

Era tudo quanto tinha a dizer-lhe.

Confiante no seu habitual cavalheirismo e lealdade, meu caro Wagner, espero uma resposta sua, franca e leal. Sem mais, por hoje, creia na admiração e sincera estima do amigo certo.

Arthur Moreira Barboza

Vereador do P. S. D.

Correspondência de Cruzeiro Câmara Municipal

Foi, talvez, a mais memorável e empolgante do ano a última Sessão realizada pela Câmara Municipal, principalmente pelos projetos votados que são da mais alta relevância para o município.

O seu ponto culminante foi quando, ao iniciar-se a ordem do Dia, foi posto em discussão o veto total do Sr. Prefeito Municipal ao projeto do vereador Alberto Gussen, do P. D. C. projeto esse que concede às novas indústrias que se instalarem no município, isenção de impostos municipais por 5 anos para as de capital de 100 mil a 500 mil cruzeiros, e de 10 anos para as de capital superior a 500 mil cruzeiros. Justificando o veto o sr. prefeito reputou injusta essa isenção e exagerado o prazo de 10 anos. Visivelmente emocionado, o vereador Alberto Gussen ocupou a tribuna da Câmara e, num longo e comovente improviso, expoz seu amor por Cruzeiro e as razões por que apresentou o referido projeto que visa ampliar o nosso parque industrial, beneficiar nossos trabalhadores e reforçar a projeção do nome de Cruzeiro além de nossas fronteiras municipais. Prosseguindo, diz que essa era uma sessão memorável e decisiva para os destinos de nossa terra, e se refere a diversas grandes indústrias que aqui deixaram de se instalar no passado, justamente porque as Administrações daquela época ortodoxamente não lhes concedeu isenção. Frisa que a Câmara aprovava por unanimidade, tanto na 1.ª como na 2.ª discussão, o projeto hoje vetado pelo executivo. Portanto, a seu ver, por coerência não restava à Câmara outra alternativa se não a de reger o veto e promulgar o referido projeto. Concluiu apelando para que os senhores vereadores medissem seu amor por

Cruzeiro e votassem de acordo com suas consciências, objetivando os superiores interesses do município.

Logo a seguir, pediu a palavra o vereador Dr. Mario da Silva Pinto, líder da bancada governamental, que, depois de enaltecer e louvar as qualidades do sr. Prefeito Municipal disse discordar de S. Excia. com referência ao projeto vetado, motivo por que votaria pela rejeição do veto, e pediu aos seus colegas de bancada que cada um votasse de acordo com sua consciência, demonstrando, assim, imparcialidade nessa conjuntura.

Feita a votação, que foi secreta, verificou-se que o veto foi rejeitado por 10 votos contra 1, havendo ainda 2 votos em branco. Dessa forma, e de acordo com a Lei, foi promulgado pela Câmara, e já está em vigor, o projeto considerado de grande relevância para nosso progresso e, por isso mesmo, de interesse vital para Cruzeiro.

Em última discussão, foi aprovado extenso projeto do executivo sobre Salário-Família para os funcionários municipais, projeto esse que concede Cr\$ 40,00 mensais por dependente.

Também em última discussão, foi aprovado extenso e minucioso projeto do vereador Alberto Gussen regulamentando o imposto de diversos e tornando obrigatória a inutilização das entradas pelos porteiros dos cinema ou casas de espetáculos. Visa esse projeto evitar possível evasão de rendas municipais.

Ainda do mesmo vereador Alberto Gussen foi aprovado um projeto concedendo isenção de imposto predial, por 5 e 10 anos, às casas populares para aluguel que forem construídas em quantidade mínima de 5 ou 10 casas, respectivamente, de uma só vez. Objetiva esse projeto auxiliar a solução de dois problemas que se entrelaçam: o da falta de habitações e o dos terrenos vagos.

Foi aprovado, também em última discussão, o projeto do mesmo vereador pedecista, criando o Museu Municipal de Cruzeiro, que será o relicário de nosso patrimônio histórico, anexo à Biblioteca pública Municipal, que vai se instalar e posta em funcionamento em 1949.

Agradecimento

A família Pedro Seba Chailat sensibilizada agradece a todos que a confortaram e auxiliaram na enfermidade e morte do seu inesquecível chefe.